

**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 6ª REGIÃO – CREF6/MG
CONVITE Nº 009/2019**

Dotação orçamentária: **6.2.2.1.01.02.009: EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.**

Recebi do CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 6ª REGIÃO, cópia do CONVITE Nº. 009/2019, composta de 26 (vinte e seis) páginas. Estou ciente de que os recebimentos dos envelopes das documentações e das propostas serão no dia 15 de Outubro de 2019, às 13h30min, na Rua Bernardo Guimarães nº. 2786, Bairro Santo Agostinho, na cidade de Belo Horizonte/MG, na sala de Licitação e a abertura dos envelopes contendo as documentações serão no mesmo dia, às 14h00min, no mesmo local de entrega dos envelopes de documentação e das propostas.

Belo Horizonte/MG, ____ de Outubro de 2019.

EMPRESA PROPONENTE

TELEFONE/FAX

INSTRUMENTO DE CONVOCAÇÃO PARA LICITAÇÃO – CONVITE Nº 009/2019

PREÂMBULO: O Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região – CREF6/MG, Inscrito no CNPJ sob o Nº 03.668.152/0001-55, com sede à Rua Bernardo Guimarães Nº 2.766 – Santo Agostinho – Minas Gerais CEP 30140-085, pelo seu Presidente, Sr. Claudio Augusto Boschi, torna público, para conhecimentos dos interessados, que no dia 15 de Outubro de 2019, às 14h00min realizará Licitação Pública, conforme especificações constantes deste por solicitação da Gerência Técnica do CREF6/MG para compra na Modalidade Convite, Tipo Menor Preço, Instrumento Convocatório **CONVITE Nº 009/2019**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, legislação complementar, que regulamentam o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988, objetivando contratação de *EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES* sendo que o recebimento dos envelopes das documentações e das propostas ocorrerá no dia 15 de Outubro de 2019, às 13h30min, na Rua Bernardo Guimarães nº. 2.786, Bairro Santo Agostinho, na cidade de Belo Horizonte/MG, na sala de Licitação e a abertura dos envelopes contendo às documentações e as propostas serão no mesmo dia, às 14h00min, no mesmo local de entrega dos envelopes. O Convite será realizado pela Presidente, Silvana Boeno dos Santos, a Comissão de Licitação será integrada pelos membros Willian Pimentel e Paulo Henrique Caiafa todos designados pelo Plenário do CREF6/MG.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1. - Esta licitação tem por OBJETO a aquisição de computadores para atender as necessidades do Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região – CREF6/MG, conforme Anexo I, constante do presente Instrumento Convocatório Convite nº 009/2019.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. - Poderão participar desta licitação, **os convidados**, pessoas jurídicas inscritas ou não no **Cadastro de Fornecedores da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, bem como, as demais cadastradas, **desde que o OBJETO discriminado seja pertinente ao seu ramo de atividade**, aos demais cadastrados, nesta modalidade e que manifestarem interesse em participar deste certame, com antecedência de até **24 (vinte e quatro) horas** da data da sessão de apresentação e abertura das propostas.

2.1.1 – Caso não haja interesse/condições da pessoa jurídica em participar da presente licitação deverá ser enviada carta/fax/e-mail justificando a não participação para que seja considerado por esta Administração o interesse em participar de futuras concorrências. Essa justificativa deverá ser enviada antes do dia marcado para licitação.

2.1.2 – **A Comissão Permanente de Licitação** autorizará a abertura do portão 30 (Trinta) minutos antes do certame, qual seja 13h30, considerando inclusive, esse tempo para tolerância a eventuais atrasos de algum participante. Esse período de tempo servirá também para recebimento dos envelopes e documentações dos participantes presentes. O portão fechará impreterivelmente às 14h. Após as 14h, horário fixado para o início da sessão de apresentação e abertura das propostas, não se admitirá a entrada de nenhum retardatário temporal.

2.2 - DA PROCURAÇÃO OU CARTA DE CREDENCIAMENTO

2.2.1 - As proponentes que desejarem participar deste certame, através de **Procurador**, deverão apresentar no início da sessão de apresentação e abertura das propostas, **PROCURAÇÃO** com poderes específicos ou **CARTA DE CREDENCIAMENTO**, conforme modelo (**ANEXO III**), devendo ambas ser **devidamente assinadas, com carimbo do licitante e firma reconhecida**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A falta deste documento como descrito, não inabilitará a empresa participante, mas impedirá que o seu representante se manifeste, em qualquer fase do processo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Contudo, a ausência de documento de identificação oficial referido no caput, mesmo que esteja presente a procuração ou carta de credenciamento acima, impossibilita a participação ou manifestação no Certame como representante do procurador ou credenciado, podendo apenas entregar os envelopes se assim desejar.

2.2.2 - A Carta de Credenciamento indicará o representante da empresa, que poderá ser o diretor ou sócio da empresa, Procurador ou pessoa especialmente credenciada. O documento deverá ser preenchido com todos os dados pessoais e, o credenciado será o único a intervir em todos os procedimentos licitatórios e sessão de apresentação e abertura das propostas.

2.2.3 – Caso a representação na licitação se faça através de diretor ou sócio da empresa, devidamente comprovado, ficará dispensado à apresentação do documento referido no item 2.2.1, deste Edital.

2.2.4 – Mesmo que apresentem a documentação descrita na cláusula 2.2.1 não poderão participar deste Convite, aquelas empresas que estiverem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público.

2.3 – DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA

2.3.1 – As participantes deverão apresentar a documentação de habilitação e proposta, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e indevassáveis, no local indicado no preâmbulo deste Edital até o dia e hora determinados neste Certame. Os envelopes deverão conter, **obrigatoriamente**, em suas partes externas, **além do nome da empresa participante**, a subscrição:

**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 6ª REGIÃO – CREF6/MG
CONVITE Nº 009/2019**

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

ENVELOPE Nº 01 - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 6ª REGIÃO – CREF6/MG
CONVITE Nº 009/2019**

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

ENVELOPE Nº 02 - “PROPOSTA COMERCIAL”

2.3.2 - Da decisão de inabilitação pela Comissão Permanente de Licitação (**CPL**) de participante cujos envelopes sejam enviados via correio, sem representantes credenciados; delibera-se que, caberá interposição de recurso dentro do prazo legal, ficando o certame suspenso até o julgamento do recurso ou certidão da **CPL** de inexistência de interposição do mesmo.

2.3.3 – No caso previsto no item 2.3.2 deste Edital, pode o inabilitado, renunciar expressamente ao direito de interposição de recurso pela inabilitação, condicionada à apresentação do Termo de Renúncia, conforme modelo previsto no **Anexo IV**, deste Edital, preenchido com a data da inabilitação ou posterior se for o caso.

2.4 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “01”:

2.4.1 – A habilitação à presente licitação será feita mediante comprovação de **Regularidade**, através da apresentação, por pessoa autorizada, do **ENVELOPE “01”- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, contendo a seguinte documentação:

2.4.1.1 – **Comprovante de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda (CNPJ)**, relativa à sede da licitante, autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência.

2.4.1.2 – **Prova de regularidade, qual seja Certidão Negativa de Débito** com a Fazenda FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL em validade com o domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência, na forma da lei.

2.4.1.3 – **Certificado de Regularidade de Situação (FGTS)**, emitido pela Caixa Econômica Federal, em validade, conforme art. 2º, da Lei Federal nº 9.012/95, autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência, do art. 29, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2.4.1.4 – **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme a Lei Federal nº 12.440/2011.

2.4.1.5 – **Serão aceitos a Certidão Negativa de Débitos, Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS e outros documentos obtidos através da Internet.**

2.4.1.6 - **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** sendo proibida a participação de empresa em processo de falência, concordata recuperação judicial ou extrajudicial com consonância com a legislação vigente.

2.4.1.7 – **Registro Comercial**, no caso de empresa individual.

2.4.1.8 – **Contrato Social, Estatuto ou outro Ato Constitutivo**, acompanhado da última alteração ou consolidação em vigor, **devidamente registrado**, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou cópia acompanhada do original para conferência.

2.4.1.9 – Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados contra trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos e maiores de 14 (quatorze) anos, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho do Estado de sua Sede ou Órgão Competente do Estado de sua Sede **ou Declaração** firmada pelo licitante, conforme Decreto Federal nº 4358 de 05 de Setembro de 2002 e constante no Anexo VI deste edital.

2.4.1.10 – Termo de Renúncia, caso a participante envie apenas seus envelopes, sem representante credenciado e desejar renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo da fase de habilitação, deverá enviar o modelo do Anexo IV datado e assinado após a realização do Início da Habilitação, concordando assim com o procedimento licitatório.

2.4.1.11 – Os documentos originais apresentados para fins de autenticação, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, na sessão de apresentação e abertura das propostas por fora deste envelope, sendo que a respectiva cópia deverá estar legível e dentro do Envelope “01”- **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**.

2.4.1.12 – Os envelopes “01” e “02” também poderão ser encaminhados via postal ou similar, em envelope fechado, cujo anverso conste expressamente o número deste Convite, além da data e hora marcadas para sua abertura. O Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região - (CREF6/MG) não assume responsabilidade por eventuais atrasos na entrega da documentação que impliquem na impossibilidade de participação na licitação, na forma prevista neste Edital.

3. DA PROPOSTA COMERCIAL- ENVELOPE “02”:

3.1 – A Proposta Comercial deverá ser apresentada no local indicado através de envelope devidamente lacrado até o dia e hora determinados no preâmbulo do Edital, datada e assinada por representante legal da Empresa, obrigatoriamente carimbadas todas as folhas.

3.2 – A Proposta Comercial tem como obrigatoriedade o preenchimento por processo eletrônico ou datilografado em via única isenta de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas que possam confundir ou deturpar a interpretação da Comissão Permanente de Licitação - CPL devendo conter exatamente ao descrito no Anexo I deste Edital, preenchida com as especificações, assim como o preço unitário e global dos serviços a serem executados e demais itens que lá comporem;

3.3 – O proponente é inteiramente responsável pela elaboração de sua proposta, devendo fazê-la conforme especificação, não sendo aceitas, em hipótese alguma, alegações posteriores de cotações emitidas errôneas ou incompletas deste Edital, sujeitando-se às penalidades legais.

3.4 – Os valores deverão ser apresentados em moeda corrente do País, com apenas 02 (duas) casas decimais, sendo desconsideradas pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, as demais casas decimais que porventura constarem da proposta.

3.5 – Em caso de divergência entre o valor por extenso e o valor numérico constante na proposta, considerar-se-á o menor valor dentre eles.

3.6 – Prazo para Entrega do OBJETO do presente será no máximo em 10 (dez) dias corridos contados a partir da homologação deste certame.

4. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

4.1. ETAPAS:

A licitação será processada e julgada com a observância dos seguintes procedimentos:

4.1.1 – Ato de credenciamento com o recebimento dos envelopes “01” e “02”;

4.1.2 – Abertura do Envelope “01”- **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** dos credenciados com a apreciação da Comissão Permanente de Licitação.

4.1.3 – Declaração de habilitação e inabilitação dos credenciados segundo os requisitos constantes neste Edital e legalmente admitidos para o presente procedimento.

4.1.4 – Abertura de Prazo para os proponentes inabilitados se manifestarem quanto à interposição de recurso e/ou entrega de termo de desistência expressa.

4.1.5 – Havendo recursos, ocorrerá a suspensão da sessão de apresentação e abertura das propostas. Os envelopes “02 – Proposta Comercial”, com as respectivas propostas ficarão sob a guarda da CPL até resultado final do(s) julgamento(s) do(s) recurso(s).

4.1.6 – Encaminhamento de informações pela Comissão Permanente de Licitação e julgamento pelo Exmo. Sr. Presidente do Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região - (CREF6/MG) dos recursos interpostos.

4.1.7 – Transcorrido o prazo sem interposição de recurso, havendo desistência expressa ou após o julgamento pela presidência dos recursos interpostos ocorrerá devolução dos envelopes “02” - PROPOSTA COMERCIAL, fechados aos licitantes inabilitados.

4.1.8 – Abertura de “sessão de abertura de propostas” e/ou continuidade da “sessão de apresentação e abertura das propostas” com abertura dos envelopes “02”- **PROPOSTA COMERCIAL** dos licitantes habilitados.

4.1.9 – Julgamento pela Comissão Permanente de Licitação das propostas onde será considerada vencedora a proponente que, atendendo todas as condições e especificações deste Edital, apresentar o menor preço.

4.1.10 – Desclassificação das propostas desconforme ou incompatíveis que não atendam a este Edital e aos termos da Lei Federal nº 8666/93 e ss.

4.1.11 – Abertura de Prazo para os proponentes classificados e os desclassificados se manifestarem quanto à interposição de recurso e/ou entrega de termo de desistência expressa.

4.1.12 – Em seguida serão encaminhadas as de informações pela Comissão Permanente de Licitação e julgamento pela presidência do Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região – CREF6/MG dos recursos interpostos.

4.1.13 – Transcorrido o prazo sem interposição de recurso, havendo desistência expressa na sessão ou após o julgamento pelo Exmo. Sr. Presidente dos recursos interpostos, ocorrerá a homologação pela Presidência do CREF6/MG e a adjudicação do OBJETO da licitação a licitante vencedora do certame.

4.2 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

4.2.1 – O julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas neste Convite, será realizado em função do tipo **menor preço**, classificando-se em primeiro lugar a licitante cuja proposta deste Convite ofertar o **menor preço**, obedecido os preceitos legais e o interesse do CREF6/MG.

4.2.2 - Não serão consideradas vantagens não previstas neste Convite, nem propostas que contiverem apenas, ofertas de redução sobre proposta de menor preço global, fato que levará a licitante proponente à desclassificação.

4.2.3 – Na ocorrência de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedada qualquer outro processo, em conformidade com art. 45, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e seus parágrafos.

4.2.4 – No caso de discordância entre o preço unitário e total, prevalecerá o menor, sendo providenciada pela Comissão Permanente de Licitação a devida correção para que seja computado o valor correto.

4.2.4.1 - As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro.

4.2.5 – Após a divulgação do resultado do julgamento das propostas, caberá recurso na forma definida neste Edital.

4.2.6 - Não serão aceitas propostas que contenham condições de pagamento antecipado, nem proposta com preços que incluam inflação futura.

4.3 – DOS RECURSOS:

4.3.1 – Das decisões da Comissão Permanente de Licitação, caberão recurso ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região – CREF6/MG, no prazo de **02 (dois)** dias úteis, contados a partir da intimação do ato ou da lavratura da ata, devendo observar os seguintes requisitos e o descrito no art. 109, § 6º da Lei Federal nº 8.666/93 e ss:

4.3.2 – Ser preenchido por processo eletrônico ou datilografado.

4.3.3 – Ser devidamente fundamentado.

4.3.4 – Ser assinado por representante legal do licitante.

4.3.5 – O recurso interposto fora do prazo não será conhecido

4.3.6 – Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

4.4 – DISPOSIÇÕES GERAIS DO PROCEDIMENTO

4.4.1 – A abertura dos envelopes de **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA COMERCIAL** será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ATA circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

4.4.2 – Todos os documentos contidos nos envelopes **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA COMERCIAL** serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes e, serão anexados ao Processo de Licitação, mesmo os daquelas empresas que não forem consideradas habilitadas e/ou classificadas.

4.4.3 – Não serão aceitas as habilitações e propostas recebidas via FAX.

4.4.4 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Convite, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

4.4.5 – Não serão aceitos envelopes apresentados após a data e hora fixados no preâmbulo deste Edital.

4.4.6 – Não será permitido a uma mesma pessoa representar mais de uma empresa ao mesmo tempo.

4.4.7 – Não se admitirá proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

4.4.8 – Não serão aceitos envelopes abertos, rasurados, danificados ou emendados, transparentes, que possam confundir ou deturpar a interpretação da Comissão Permanente de Licitação.

4.4.9 – Serão desclassificadas:

I – As propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

II – As propostas que não atendam às exigências desta licitação e os termos da Lei Federal nº 8666/93.

4.4.10 – Decairá o direito de impugnar os termos deste Convite, aquele que, tendo-o aceito sem objeção, vier após o julgamento desfavorável, a apontar falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, nos termos do art. 41, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

4.4.11 – É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase do ato licitatório, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo,

vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

4.4.12 – Os recursos interpostos contra as decisões da Comissão Permanente de Licitação serão dirigidos ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região - (CREF6/MG), no prazo de até **02 (dois)** dias úteis da juntada dos mesmos ao procedimento após a juntada de informações pela CPL.

4.4.13 – Caso a Comissão Permanente de Licitação não reconsidere sua decisão OBJETO do recurso, o Exmo. Sr. Presidente do Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região - (CREF6/MG) julgará os referidos recursos, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados da data de seu recebimento.

4.4.14 – No caso de interposição de recursos, a CPL observará o descrito no art. 109, § 6º, da Lei Federal nº 8.666/93 e ss.

4.4.15 – Julgamento, com a classificação das propostas, que será conhecida através da Ata do presente Convite.

4.4.16 – Homologação e adjudicação do OBJETO da presente licitação conforme o presente Edital e seus anexos.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 - Os pagamentos serão realizados dentro dos prazos de acordo com este Edital e seus anexos.

5.2 - Os pagamentos serão realizados através de cheque nominal ou Boleto pela **CONTRATANTE** em 15 (quinze) dias corridos após a entrada da Nota Fiscal na sede do Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região – CREF6/MG e cumprimento dos prazos determinados neste edital, com o devido atesto da execução dos serviços pelo setor competente.

5.3 - Qualquer pagamento devido à empresa CONTRATADA somente será efetuado mediante comprovação, ao CREF6/MG, de quitação com as obrigações decorrentes, vencidas até o mês anterior ao pagamento, com a apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, devendo a mesma não possuir pendências, sob pena de não recebimento.

5.4 – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária **6.2.2.1.01.02.009: EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, conforme art. 14, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6 - DO REAJUSTE:

6.1 - Os preços ora contratados são fixos e irremovíveis, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, salvo na hipótese do art. 65, e ss da referida Legislação Federal em vigor.

7 - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO PREÇO GLOBAL:

7.1 - O limite máximo que a Administração se propõe a pagar pela **AQUISIÇÃO de COMPUTADORES** é de **R\$ 171.342,15 (cento e setenta e um mil trezentos e quarenta e dois reais e quinze centavos)**, para atender o Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região – CREF6/MG.

7.2 – No caso de apresentação de proposta **acima deste valor**, as mesmas estarão desclassificadas, em conformidade com o art. 40, X, c/c o art. 48, II, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

8 - DO RECEBIMENTO:

8.1 - O recebimento do OBJETO será realizado nos dias a serem designados pelo Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região CREF6/MG e conforme quantitativo requerido, através do fiscal do Contrato no endereço sito à **Rua Bernardo Guimarães, nº 2766 – Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG**, não devendo ocorrer nenhum tributo, custo ou taxa adicionais a serem cobrados.

9 - DAS PENALIDADES:

9.1 - Caso a licitante deixe de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou cometa fraudes por qualquer meio a presente Licitação, a empresa licitante responsável pelo ato ficará sujeita a uma ou mais das seguintes penalidades a juízo da administração do Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região - CREF6/MG sem nenhum prejuízo as demais sanções previstas e determinadas pela Lei Federal nº 8.666/93 conforme se segue:

9.1.1 – Advertências de acordo com a legislação pertinente e devida publicação nos órgãos oficiais, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.2 – Multa diária correspondente a 0,1% (hum décimo por cento) do valor total do Contrato por dia de atraso dos serviços prestados, a serem contratados, bem como pelo não cumprimento do disposto em algum item deste Edital. Persistindo a aplicação de multa por período igual ou superior a 05 (cinco) dias, considerar-se-á rescindido este, de pleno direito, independentemente de perdas e danos que forem apurados, ficando ainda a **CONTRATADA** sujeita às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.3 – O CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 6ª REGIÃO - CREF6/MG poderá, ainda, aplicar à **CONTRATADA**, multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, no entanto, o seu valor total não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) do valor do Contrato a ser assinado, cuja minuta se encontra no Anexo VIII.

9.1.4 – A suspensão do direito de licitar com o Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região - CREF6/MG, não superior a 02 (dois) anos, a ser estabelecida de acordo com a gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

9.1.5 – Declaração de inidoneidade, quando a empresa adjudicatária não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

9.1.6 – O atraso injustificado na entrega do OBJETO constitui motivo para a rescisão do Termo Contratual, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 – Em caso de redesignação da data prevista para realização do certame, será dado conhecimento aos interessados por escrito, podendo ocorrer à comunicação no ato do certame/sessão.

10.2 – A participação nesta Licitação com apresentação de envelopes de habilitação e proposta será considerada como evidência de que a licitante tem ciência inequívoca do presente Edital e que teve do Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região - CREF6/MG, através da Comissão Permanente de Licitação, informações suficientes a respeito do referido Convite, por escrito, consultas e respostas.

10.3 – Apresentada a proposta e findo a possibilidade de interposição de recurso, a Comissão Permanente de Licitação - CPL proclamará a classificação dos licitantes.

10.4 – A CONTRATADA se obriga também a apresentar a Certidão de Regularidade Fiscal, no ato da emissão de nota fiscal para recebimento dos serviços fornecidos sob pena de não recebimento, caso apresente qualquer irregularidade fiscal.

10.5 – A CONTRATADA tem ciência de que não pode modificar em nenhuma hipótese as características originais da LOGOMARCA do Conselho Regional de Educação Física, seja em suas características, formas, proporções ou pantones.

10.6 – O Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região - CREF6/MG submeterá a(s) vencedora(s) a vistorias para avaliação da qualidade dos produtos fornecidos, promovendo as providências necessárias ao resguardo de seus interesses.

10.7 – A critério exclusivo do Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região - CREF6/MG, os serviços poderão ser aumentados ou diminuídos, obedecido o limite previsto no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.8 – Poderá a Comissão Permanente de Licitação - CPL alterar as condições deste Convite, às especificações de qualquer documento pertinente a esta Licitação, fixando novo prazo para realização da Licitação.

10.9 – O resultado deste Convite será afixado, após decisão do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região - CREF6/MG, no quadro de avisos da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

10.10 – O adjudicatário é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comercial, fiscal, social, trabalhista, tributária, previdenciária e securitária, decorrentes deste Convite, aplicáveis aos seus empregados que venham participar da execução do mesmo, respeitadas as demais leis que nelas interfiram especialmente a relacionada com a segurança do trabalho;

10.11 – Informações adicionais poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação - CPL do Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região - CREF6/MG, sito à Rua Bernardo Guimarães, nº 2766 – Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP 30.140-085, telefone (0xx31) 3337-7705.

10.12 – Informações e esclarecimentos sobre o Edital deverão ser feitos necessariamente por escrito, conforme prazo estabelecido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.13 – Fazem parte integrante e complementar deste Edital:

Anexo I – Especificações do OBJETO
Anexo II – Proposta Comercial
Anexo III - Carta de Credenciamento (modelo)
Anexo IV- Termo de Renúncia (modelo)
Anexo V – Declaração (modelo)
Anexo VI– Orçamento Estimado em Planilha
Anexo VII – Minuta de Contrato

10.14 – Os formulários constantes dos Anexos III, IV e V são modelos exemplificativos que poderão ser elaborados segundo o critério de cada licitante, desde que não altere a compreensão de seu conteúdo.

Belo Horizonte, 08 de Outubro de 2019.

Comissão:

SILVANA BOENO DOS SANTOS
Presidente

WILLIAN PIMENTEL
Membro

PAULO HENRIQUE ARAÚJO CAIAFA
Membro

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.0 OBJETO:

Aquisição de computadores.

1.1 – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS COMPUTADORES:

PLACA PRINCIPAL: 1. Arquitetura ATX ou BTX (não sendo aceitas placas formato Micro ATX), conforme padrões estabelecidos e divulgados no site www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes; 2. 4 (quatro) slots para memória tipo DDR3 ou superior, permitindo a instalação de até 32 (trinta e dois) Gigabytes; 3. Deverá possuir 3 (três) slots livres tipo PCI-E, sendo um do tipo PCI Express 16X. A controladora de vídeo do tipo off board deverá ser obrigatoriamente do tipo PCI Express 16X. Nesta hipótese o equipamento deverá possuir 2 (duas) interfaces PCI-E livres; 4. Controladora SATA 3 ou versão superior, integrada e compatível com os periféricos adiante especificados; 5. Regulagem da velocidade de rotação do cooler da CPU de forma automática, de acordo com a variação de temperatura da CPU; 6. Ser do mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado; 11. Suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB 2.0. BIOS: 1. Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, e compatível com os padrões ACPI 2.0 e Plug-and-Play; 2. Lançada a partir de 2011 e entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante; 3. Possuir senhas de Setup para Power On, Administrador e Disco; 4. Permitir a inserção de código de identificação do equipamento dentro da própria BIOS (número do patrimônio e número de série). Não serão aceitas BIOS com reprogramação via software.

PROCESSADOR: 1. Arquitetura 64 bits, com extensões de virtualização e instruções SSE3; 2. O processador deve possuir 04 (quatro) núcleos reais de processamento ou superior e suportar 8 (oito) threads, ou 8 (oito) núcleos em 4 (quatro) módulos físicos, com suporte as instruções AES (Advanced Encryption Standard instructions) e com recurso de overclock automático (turbo boost ou turbo core).

MEMÓRIA RAM: 1. Memória RAM tipo DDR3-1600MHz ou superior, com no mínimo 8 (oito) Gigabytes, em dois módulos idênticos (de mesmo tamanho), operando em Dual Channel.

CONTROLADORA DE VIDEO: 1. Interface controladora de vídeo off board (dedicada) compatível com WXGA padrão PCI Express 16X ou superior, com capacidade para controlar 02 (dois) monitores simultaneamente e permitir a extensão da área de trabalho, com no mínimo 1 (uma) conector tipo DVI ou DisplayPod e no mínimo 1 (um) conector VGA (sendo aceito adaptador para VGA) com pelo menos 1GB de memória de vídeo. Em todos os casos, deverá possuir compatibilidade com a tecnologia DirectX 10.1.;2. Taxa de atualização de 60 Hz ou superior.

INTERFACES: 1. Controladora de Rede integrada à placa mãe com velocidade de 10/100/1000 Mbits/s, padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full-

duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45. Não serão aceitas placas de rede externas (off board); 2. Controladora de som com conectores para saída na parte traseira do gabinete e com suporte para conexões de saída e microfone na parte frontal do gabinete; 3. No mínimo 6 (seis) interfaces USB, sendo pelo menos 4 (quatro) instaladas na parte frontal do gabinete sem a utilização de hubs ou portas USB instaladas em adaptadores PCI, com possibilidade de desativação das portas através da BIOS do sistema; 4. Pelo menos 4 (quatro) das interfaces exigidas no item anterior deverão ser do tipo USB 3.0; 5. Pelo menos 1 (uma) interface de rede Wi-Fi.

UNIDADE DE DISCO RÍGIDO: 1. Unidade de disco rígido interna de capacidade de armazenamento de 1TB (Um Terabyte), interface tipo Serial ATA 3 de 6 Gb/s, cache de 32MB e velocidade de rotação de 7.200 RPM ou configuração superior; 2. Suporte às tecnologias S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology) e NCQ (Native Command Queuing).

UNIDADE DE MÍDIA ÓTICA: 1. Unidade de DVD±RW dual-layer interna, compatível com DVD+R (gravação de 8x), DVD-R (gravação de 8x), DVD+RW (gravação de 8x), DVD-RW (gravação de 6x), CD R (leitura de 24x), CD-RW (gravação de 24x) e DVD (leitura de 8x) ou configuração superior; 2. Interface tipo Serial ATA ou superior; 3. Luz indicadora de leitura e botão de ejeção na parte frontal da unidade;

FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 1. Fonte de alimentação, tipo ATX ou BTX para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+1-10%), 50-60Hz, com ajuste automático, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, discos, memórias e demais periféricos) e que implemente PFC (Power Factor Correction) ativo com eficiência igual ou superior a 85% (PFC 80+); 2. A potência da fonte deverá ser de 240w ou superior; 3. Possuir baixo nível de ruído conforme NBR 10152 ou ISO 7779 ou equivalente.

GABINETE: 1. Gabinete no formato Small Form Factor (nomenclatura esta utilizada para o modelo ofertado, comprovado através de catálogo técnico); 2. Conectores de som para saída na parte traseira do gabinete e com suporte para conexões de saída e microfone na parte frontal do gabinete; 3. O fluxo do ar interno deve seguir as orientações do fabricante do microprocessador; 4. Botão liga/desliga e indicadores de atividade da unidade de disco rígido e do computador ligado (power-on) na parte frontal do gabinete; 5. Acabamento interno composto de superfícies não cortantes; 6. Deverá ser fornecido autofalante interno ao gabinete capaz de reproduzir os sons gerados pelo sistema, O mesmo deverá estar conectado diretamente a placa mãe, sem uso de adaptadores;

MONITOR DE VIDEO: 1. Tela 100% plana de LED, tamanho mínimo de “21 polegadas”, 16,2 Milhões de cores; 2. Resolução mínima de 1920x1080 pixels; 3. Conectores de Entrada: 01 (uma) entrada DVI ou superior, obrigatoriamente compatível com a interface de vídeo do desktop sem o uso de adaptadores; 4. Certificação de compatibilidade eletromagnética CE e de economia de energia EPEAT no mínimo na categoria Gold. A comprovação para a compatibilidade eletromagnética poderá ser realizada através de declaração de conformidade do fabricante do equipamento, desde que o fabricante possua laboratório acreditado pelo INMETRO ou acreditado por programa internacional de acreditação reconhecido pelo INMETRO; 5. Controle digital de brilho e contraste; 6. Regulagem de inclinação, altura e rotação; 7. Possuir certificação de segurança UL ou IEC

60950 ou similar emitido por órgão credenciado pelo INMETRO ou similar internacional.

TECLADO: 1. Padrão AT do tipo estendido de 107 teclas, com todos os caracteres da língua portuguesa e inclinação ajustável; 2. Padrão ABNT-2 e conector compatível com a interface para teclado fornecida para o desktop; 3. Teclas Windows logo (acesso ao menu iniciar) e aplicação (acesso ao menu de atalhos: equivalente ao botão direito do mouse); 4. Regulação de altura e inclinação do teclado; 5. No caso de fornecimento de teclas de desligamento, hibernação e espera, as mesmas devem vir na parte superior do teclado.

MOUSE: 1. Tecnologia óptica, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem; 2. Resolução mínima de 800 (oitocentos) dpi ou superior, conector compatível com a interface para mouse fornecido para o desktop; 3. Mouse com fio sem o uso de adaptadores;

SOFTWARE, DOCUMENTAÇÃO E GERENCIAMENTO: 1. Licença por unidade entregue com todos os recursos para garantir atualizações de segurança gratuitas durante todo o prazo de garantia estabelecida pelo fornecedor de hardware, do sistema operacional Microsoft Windows 10 Pro 64 bits ou versão superior; 2. O sistema operacional deverá ser fornecido no idioma Português BR instalado e em pleno funcionamento, acompanhado de mídias de instalação e recuperação do sistema e de todos os seus drivers, além da documentação técnica em português necessária à instalação e operação do equipamento; 3. Fornecer mídias externas (DVDs) contendo os drivers e o sistema operacional ou a imagem do disco rígido com o sistema operacional e drivers já instalados; 4. Deverá ser fornecido, instalado ou disponibilizado na internet software do próprio fabricante ou homologado para o mesmo, que possibilite apagar de forma definitiva e irrecuperável todos os dados armazenados no disco rígido, permitindo o descarte seguro de seus equipamentos; 5. Possuir a capacidade de inventário remoto de hardware mesmo com o equipamento desligado; 6. Deverá ser fornecido o Microsoft Office Home and Business 2013 ou superior.

1.2 - As características aqui apresentadas visam demonstrar as funcionalidades mínimas desejadas. A CONTRATADA poderá definir características superiores às mínimas estabelecidas, visando o melhor atendimento global.

2 DA GARANTIA

2.1 - A CONTRATADA deverá oferecer garantia total, incluindo os vícios redibitórios e assistência técnica especializada pelo período pactuado.

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa (razão social, endereço e CNPJ) vem apresentar Proposta Comercial, conforme este Anexo I do presente Edital, preenchida com as especificações, assim como o preço unitário e global dos Serviços a serem prestados.

Equipamento	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Computadores conforme especificações descritas no Instrumento Convocatório Convite nº 009/2019.	35 (trinta e cinco)		

- a) O Prazo de validade da proposta será de: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.
- b) Declara ainda que, na proposta, já estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias, tais como todos os tributos, custos e demais encargos que incidam sobre os produtos fornecidos sendo que o Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região - CREF6/MG não promoverá redução do valor contratado e nem acatará cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o OBJETO desta licitação, na forma da Lei.
- c) Declara ter ciência das condições de pagamento quais sejam, 15 (quinze) dias após entrega do OBJETO do Edital CONVITE Nº 009/2019, devidamente atestado pelo servidor designado, iniciando-se este prazo SOMENTE após a entrada da Nota Fiscal no Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região - Minas Gerais (CREF6/MG) situada à Rua Bernardo Guimarães, nº 2.766 – Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, juntamente com a apresentação da certidão de regularidade fiscal sem pendências, respeitando o Edital CONVITE Nº 009/2019 e seus anexos.
- d) Declara ciência que fica condicionado o atendimento às especificações elencadas no Edital CONVITE Nº 009/2019 e em seus anexos para a homologação do Instrumento a ser firmado com a licitante Classificada em Primeiro lugar.
- e) Declara que o prazo para início dos trâmites de Entrega dos Notebooks será no máximo em 10 (dez) dias corridos contados a partir da homologação do presente Certame pelo Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região – CREF6/MG.
- f) Ciência de que o fornecimento do presente Objeto será em uma única etapa conforme o estabelecido no Edital CONVITE Nº 009/2019 e seus anexos.

g) Declara atender às especificações técnicas relativas ao OBJETO deste Contrato se responsabilizando pela qualidade dos produtos fornecidos, bem como por prestar assistência técnica gratuita no prazo de 06 (seis) meses sem prejuízo as demais garantias legais.

h) Termo de Ciência de que o Conselho não promoverá nenhum tipo de dedução do valor contratado OBJETO deste Procedimento Licitatório nem acatará cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se o fato gerador for criado ou ocorrer após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o OBJETO deste Edital, na forma da Lei;

i) O valor total Global máximo que se propõe a receber por este Contrato é de: **R\$ xx.000,00 (xxxxxxx e xxxxxx mil, xxxxxx e xxxx reais e xxxxx centavos).**

j) Datar e Assinar.

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

Comissão Permanente de Licitação

Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região - (CREF6/MG)

Rua Bernardo Guimarães, nº 2766 – Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG.

Prezados Senhores:

Pela presente fica credenciado o Sr. (nome)_____ (qualificação na empresa e residência completa_____, portador da carteira de identidade nº_____, expedida em ___/___/___ pelo _____), para representar esta empresa (razão social, endereço e CNPJ) _____ na Licitação modalidade **CONVITE Nº 009/2019**, a ser realizada nesta data, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, interpor recursos, assinar atas e outros documentos e manifestar-se quanto à desistência dos mesmos.

Atenciosamente,

Nome completo do emitente

Nº da carteira de identidade e órgão emissor

Carimbo da firma

OBS: A CARTA DE CREDENCIAMENTO SOMENTE TERÁ VALIDADE QUANDO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE, COM PODERES ESTATUTÁRIOS E/OU CONTRATUAIS PARA CONSTITUIR MANDATÁRIOS. SERÁ OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE COM FOTO PARA CONFERENCIA DOS DADOS.

ANEXO IV

TERMO DE RENÚNCIA
(Lei Federal nº 8.666/93, art. 43, III)

A Empresa, abaixo assinada, inscrita no CNPJ sob o nº....., participante da Licitação na Modalidade **CONVITE Nº 009/2019**, promovida pelo Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região - (CREF6/MG), por intermédio de seu representante legal, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, vem, **RENUNCIAR**, expressamente, ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativos a fase de **HABILITAÇÃO**, concordando com o prosseguimento do certame licitatório.

Belo Horizonte, dede 2019.

Empresa:
Representante Legal: (Nome completo)

OBS: O PRESENTE TERMO DE RENÚNCIA SOMENTE TERÁ VALIDADE QUANDO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE, COM PODERES ESTATUTÁRIOS E/OU CONTRATUAIS PARA TAL FINALIDADE.

ANEXO V
DECLARAÇÃO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
REF: CONVITE Nº 009/2019

_____inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no **inciso V do art.27 da Lei Federal nº 8.666/93**, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

OSB: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Belo Horizonte, dede 2019.

Empresa:
Representante Legal: (Nome completo)

ANEXO VI

ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA

Em consonância com a Legislação vigente segue planilha informativa de comparativos de preços por valor médio unitário e valor médio total do OBJETO licitado no Convite nº 009/2019.

Item	Quant.	Valor Médio Unitário	*Valor Médio Total
Computadores conforme especificações descritas no Instrumento Convocatório Convite nº 009/2019.	35 (trinta e cinco)	R\$ 4.895,49	R\$ 171.342,15

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. _____/2019.

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
COMPUTADORES

1.0 - DAS PARTES

Pelo presente instrumento, vem de um lado o **CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 6ª REGIÃO**, CNPJ: 03.668.152/0001-55, com sede física na Rua Bernardo Guimarães nº. 2766 – Bairro Santo Agostinho – BH/MG, neste ato **representado por seu Presidente Claudio Augusto Boschi – CPF XXX. XXX. XXX-00** doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado, **XXXXXXXXXXXXX LTDA - ME**, nome fantasia de **XXXX XXX XXXXXX**, CNPJ: **XX.XXX.XXX/0001-XX**, situado na Avenida XXXXXXXX, XXXX, XXXX, Belo Horizonte – MG, neste ato representado por seu proprietário e representante legal **XXXX XXXXXX XXXX – CPF XXX.XXX.XXX-XX**, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustar o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMPUTADORES, originado do **Instrumento Convocatório Convite nº 009/2019** em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006, bem como alterações posteriores, conforme cláusulas e condições seguintes.

2.0 - DO OBJETO

Aquisição de 35 (trinta e cinco) computadores (especificações do Computador), para o **CONTRATANTE**, conforme previsto neste Contrato, cujas especificações se encontram descritas de forma clara e precisa Instrumento Convocatório Convite nº 009/2019.

3.0 - DO PAGAMENTO

Pelo fornecimento OBJETO do presente a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ XX.XXX,XXX (XXX mil XXXXX e XXXX e XXXX reais e XXXX centavos)** através de cheque nominal ou Boleto pela **CONTRATANTE** em até 15 (quinze) dias corridos após a efetivação dos requisitos definidos nas cláusulas 3.0 e 4.0 do presente ou conforme apresentadas no presente CONTRATO.

3.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária 6.2.2.1.01.02.009: EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, conforme art. 14, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2 – Será efetuada a retenção dos tributos e contribuições bem como suas obrigações acessórias pela **CONTRATADA**, observando ainda as retenções legais para Autarquias Federais/ Conselhos de Fiscalização.

3.3 – O **CONTRATANTE** se reserva ao direito de não realizar o pagamento devido se, no ato da atestação os produtos não estiverem em conformidade com as especificações contidas neste Contrato ou se a Nota Fiscal correspondente for apresentada com alguma divergência ou erro.

4.0 – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO.

A entrega e o recebimento do OBJETO do presente Contrato serão no endereço da Sede do CONTRATANTE, qual seja: Rua Bernardo Guimarães, nº 2.766 – Bairro Santo Agostinho – BH/MG, com apresentação de correspondente Nota Fiscal para liquidação e pagamento.

Parágrafo único: A Nota Fiscal/Fatura ou Fatura Comercial a que se refere à cláusula supra, deverá ser apresentada em 02 (duas) vias;

4.1 – A entrega do OBJETO deste Contrato será realizada em uma única etapa, sendo atendido o quantitativo estipulado no Instrumento Convocatório Convite nº 009/2019.

4.2 - O OBJETO do presente contrato deverá ser fornecido e, havendo necessidade, trocado por produto de igual descrição ou superior conforme especificações constantes do Instrumento Convocatório Convite nº 009/2019 e devidamente atestado pelo servidor designado.

4.3 - Na necessidade de trocar o OBJETO fornecido, esta somente poderá ser feita mediante autorização do gestor do Contrato com o atendimento das especificações constantes no presente contrato e OBJETO do Instrumento Convocatório Convite nº 009/2019.

4.4 – O recebimento do OBJETO do presente Contrato ocorrerá em duas etapas, a saber:

4.4.1 – Primeira etapa: O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega dos notebooks pela CONTRATADA no local indicado na cláusula 4.0.

4.4.2 – Segunda etapa – O recebimento definitivo somente ocorrerá quando o responsável pela solicitação, ou pessoa por ele indicada na CONTRATANTE, conferir as especificações dos computadores fornecidos e estando de acordo, der o aceite na nota fiscal.

Parágrafo único – O atesto na Nota Fiscal/Fatura concretizará o aceite do OBJETO e, em consequência, a expedição do termo circunstanciado e recibo aposto na Nota Fiscal (1ª e 2ª via) valerá como recebimento definitivo pela Comissão designada.

5.0 – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO NO FORNECIMENTO

A quantidade inicialmente CONTRATADA poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

6.0 – DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE designará servidor na forma do art. 67, da Lei Federal nº. 8.666/93, que deverá promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato, podendo:

Parágrafo primeiro – Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas no Contrato e na legislação cabível, no caso de apuração de irregularidade cometida pela CONTRATADA.

Parágrafo segundo – Encaminhar o fato à deliberação superior, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao erário, para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis.

I – A fiscalização de que trata o parágrafo segundo não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

II – A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

7.0 – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução deste Contrato, bem como os casos omissos por ventura existentes, regula-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios gerais de direito do Contrato e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com art. 55, inciso XII, do mesmo diploma legal.

8.0 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 – Caberá ao CONTRATANTE:

8.1.1 – Acompanhar, fiscalizar e avaliar a entrega dos computadores bem como confirmar a efetiva realização deste, por meio de representante especialmente designado.

8.1.2 – Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento definitivo do OBJETO do presente.

8.1.3 – Comunicar oficialmente a CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas.

9.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- Caberá a CONTRATADA:

9.1.1 - Apresentar o OBJETO do presente Contrato devidamente embalado e acondicionado e em perfeitas condições de uso.

9.1.2 - Atender às especificações técnicas relativas ao OBJETO deste Contrato se responsabilizando pela prestação de assistência técnica e qualidade dos produtos, bem como dos materiais e equipamentos neles empregados.

9.1.3 – Atender às especificações técnicas relativas ao OBJETO deste Contrato se responsabilizando pela qualidade dos produtos fornecidos, bem como por prestar assistência técnica gratuita no prazo de 06 (seis) meses sem prejuízo as demais garantias legais.

9.1.4 – O OBJETO do presente deverá apresentar garantia conforme o produto fornecido e legislação específica para tal. .

9.1.5 – A responsabilidade por todas as despesas operacionais, incidências fiscais, trabalhistas e sociais por ventura existentes, encargos fiscais e comerciais, inclusive despesa de remessa e entrega do OBJETO na sede do Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região – CREF6/MG, com endereço conforme cláusula 4.0.

10.0 – DA SANÇÃO ADMINISTRATIVA

10.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

I – advertência, quando a gravidade da inexecução do Contrato não justificar a imposição de penalidade mais grave.

II – multa, nas seguintes hipóteses e graduações:

a) atraso na execução do OBJETO desta dispensa: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do OBJETO ofertado, devidamente atualizado, independentemente de eventual rescisão contratual, a critério da Administração, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93;

b) rescisão unilateral do Contrato pela CONTRATADA, sem justa causa, o que caracteriza descumprimento total da obrigação assumida: multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do OBJETO ofertado, devidamente atualizado;

c) descumprimento das demais condições fixadas no Contrato e não abrangida pelas alíneas anteriores: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do OBJETO ofertado, para cada evento, devidamente atualizado, independentemente de eventual rescisão contratual, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total do OBJETO ofertado.

Parágrafo Primeiro – As penalidades aplicadas poderão ser revistas caso seja comprovado caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado que tenha interferido diretamente no cumprimento do presente, a critério da autoridade competente do Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região (CREF6/MG).

Parágrafo Segundo – A atualização das multas será feita com base no IGP-M (FGV).

Parágrafo Terceiro – As multas terão seus valores descontados dos pagamentos no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de publicação do ato de punição, ou ainda, quando for o caso, poderão ser cobradas judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Parágrafo Quarto – Das penalidades de que tratam a legislação, cabe recurso ou pedido de reconsideração, conforme o caso.

10.2 – Nenhum pagamento descrito na cláusula 3.0 será realizado a CONTRATADA, enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.3 – A recusa em assinar o presente Contrato sem justificativa, cometer falhas ou fraudar a sua execução, realizar declaração falsa ou cometer fraude fiscal, impede o infrator de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

11.0 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1 - O prazo de vigência do presente Contrato será até o cumprimento total do presente objeto. Contados a partir da autorização e subscrição de assinatura da Presidência do CREF6/MG no presente, ficando resguardados os prazos legais, contratuais e estendidos que possam recair sobre o produto OBJETO do presente conforme especificações supra, não se responsabilizando a CONTRATANTE por eventuais ônus decorrentes do atraso ou descumprimento do mesmo para o início da entrega do OBJETO do presente Contrato.

12 - DA RESCISÃO

12.1 – O descumprimento de quaisquer das Cláusulas ou simples condição do presente Contrato, dará direito ao CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito a exceção de receber o valor correspondente ao fornecimento realizado já entregue e recebido, desde que esteja de acordo com os preceitos ora pactuados, assegurados os princípios de direito administrativo.

13.0 – DO FORO

13.1 – As partes elegem o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, a teor do art. 109, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belo Horizonte/MG, XX de Outubro de 2019.

CLAUDIO AUGUSTO BOSCHI
PRESIDENTE DO CREF6/MG
*****CONTRATANTE*****

XXXXXXXXXXXXXXXXXX LTDA
*****CONTRATADA*****

TESTEMUNHA
TESTEMUNHA